



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
E INFRAESTRUTURA

1

2

3

4

5

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

**ATA DA 247ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
TÉCNICA PERMANENTE GESTÃO COMPARTILHADA
ESTADO/MUNICÍPIOS.**

6 Ao dezesete dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três, realizou-se a 247ª Reunião Ordinária da
7 Câmara Técnica Permanente Gestão Compartilhada Estado/Municípios, do Conselho Estadual de Meio
8 Ambiente, através de videoconferência, com início às 14h e com a presença dos seguintes Representantes: Sr.
9 Luiz Henrique, representante do Corpo Técnico SEMA/FEPAM; Sra. Marion Heinrich, representante da
10 FAMURS; Sr. Sandro Donato, representante do CREA; Sra. Paula Hofmeister, representante da FARSUL; Sr.
11 Tiago Pereira, representante da FIERGS; Sra. Marcia Eidit, representante da SERGS; Sr. Claudio Orlandi,
12 representante da Secretaria de Segurança Pública (SSP); Sra. Liana Barbizan representante da Secretaria do
13 Meio Ambiente e Infraestrutura; Sra. Fabiani Vitt, representante da FEPAM; Sra. Karina Mustafa representante
14 da SINDIÁGUA. Participou também o Sr. Valmir Zanatta/SEMA. Constando a existência de quórum, Sr.
15 Presidente deu início a reunião as 14h22m. **Passou-se para o 1º item de pauta: Aprovação da Ata 97ª**
16 **Extraordinária de GCEM** – Tiago Pereira/FIERGS – Presidente questiona se há contribuições. Não havendo
17 contribuições Sr. Presidente coloca em votação a Ata da 97ª Reunião Extraordinária. **APROVADA POR**
18 **UNANIMIDADE. Passou-se para o 2º item de pauta: Relato GT Rally – Licenciamento eventos 4X4.** Tiago
19 Pereira/FIERGS – Presidente Realiza rápida contextualização para os membros do que foi apresentado da
20 Reunião do CONSEMA. Lisiane Becker/MIRA – SERRA afirma que visto no CONSEMA que a MIRA – SERRA
21 fez duas representações no Ministério Público em relação a estes circuitos de Rally, quando entram na área de
22 preservação permanente, não se tem conhecimento por onde passam, quantos veículos, o organizador não
23 libera nenhuma informação, quando é realizado o pedido para a Brigada Militar ir até o local, até que se chegue
24 ao local não haverá mais ninguém, a trilha que se tem conhecimento pode não ser a mesma por onde passam
25 os veículos entram em propriedades privadas que os donos não sabem por ser um extenso terreno, muitas
26 das vezes o evento tem duração de mais de um dia, não se tem conhecimento do trajeto que é feito, onde
27 acampam, como acontece a destinação dos resíduos e a relação dos indivíduos com a fauna. Tiago
28 Pereira/FIERGS – Presidente afirma que o Ten. Coronel Rodrigo comentou de acessos de estradas, alguns
29 particulares e outros públicos, se tem dificuldade pois são eventos frequentes, em diferentes lugares e
30 realizado por diferentes organizações. Fabiani Vitt/FEPAM realiza breve relato do que foi debatido no GT, após
31 as discussões foi verificado que é importante que os municípios tenham conhecimento dos trajetos, como por
32 exemplo, que passagem dos veículos ocorram preferencialmente em vias já existentes, que o cruzamento dos
33 córregos priorizem os acessos já consolidados, evitem cruzar as áreas de banhados, tem que haver um
34 cronograma do evento autorizado, a passagem das unidades de conservação deve ter anuência e que a
35 fiscalização possa ocorrer nos municípios onde o evento ocorra, o GT resolveu dar como encaminhamento de
36 que seja criada uma Resolução CONSEMA para reger a atividade. Lisiane Becker/MIRA – SERRA questiona
37 que se além do encaminhamento para o CONSEMA para que vá para uma CTP, é entendido que a CTP que
38 irá ter mais autoridade, é indicado a CTP de Biodiversidade, questiona se será decidido em plenária ou se será
39 deixado somente para a plenária do CONSEMA. Tiago Pereira/FIERGS – Presidente questiona se o GT decidiu
40 qual a CTP mais adequada para a discussão ou será realizada a discussão nesta reunião, é entendido que
41 deve ser encaminhado para a plenária por ofício para que seja encaminhada a outra CTP. Fabiani Vitt/FEPAM
42 afirma que foi discutido e ficou entre a CTP de Planejamento Ambiental e CTP de Biodiversidade, Tiago

43 Pereira/PIERGS – Presidente afirma que foi identificado que as duas CTP's são possíveis de serem
44 encaminhadas, pois há competência em ambas das CTP's para tratar o assunto, é importante lembrar de não
45 perder o histórico de debates que geraram o encaminhamento para que possa ser utilizado como auxílio na
46 outra CTP, no ofício é importante que sejam pautadas as informações que foram trazidas. Lisiane Becker/MIRA
47 – SERRA afirma que o ideal seria a CTP de Planejamento Ambiental por estar com pouca demanda e a CTP
48 de Biodiversidade, requisita que o ofício 51 da MIRA-SERRA seja anexado com o relato do GT. Tiago
49 Pereira/PIERGS – Presidente afirma que pode ser criado um Drive com o ofício e com o material que foi
50 discutido e que vai estar disponível para a CTP que for tratar do tema, ainda não se tem uma minuta de ofício e
51 poderia realizar a formulação do mesmo, não se sabe como será realizada a deliberação, será realizada a
52 votação para o encaminhamento e logo redigida. Marion Heinrich/FAMURS afirma foi debatido na primeira vez
53 que o Ministério Público apresentou, entende-se que não é necessário ratificar pois já foram ratificados os
54 pontos citados pela Fabiani Vitt pode se criar a resolução pode partir deles, já se tem o entendimento dos
55 aspectos que devem ser levados em consideração. Fabiani Vitt/FEPAM afirma que se tem a ideia de
56 encaminhar a criação de uma resolução para o conselho, é visto que a PIERGS poderia minutar o ofício e
57 serão enviadas as contribuições do GT, também há um proa com uma vasta documentação que foi recebida de
58 vários órgãos. Sandro Donato/CREA questiona se o rally é considerado uma atividade esportiva ou passeio.
59 Marion Heinrich/FAMURS afirma que pode ser levantada essa questão, foi discutido em uma das reuniões
60 referente à atividade do turismo, mas será discutido em reuniões futuras. Lisiane Becker/MIRA-SERRA afirma é
61 um esporte pois no final dos eventos há premiações com troféus e medalhas. Fabiani Vitt/FEPAM afirma que
62 independente de ser um esporte ou turismo a resolução do CONSEMA irá reger especificamente os aspectos
63 e impactos ambientais, a preocupação com os resíduos, derramamento de óleo entre outros. Tiago
64 Pereira/PIERGS - Presidente pede que seja dada a deliberação do assunto da seguinte forma, Fabiani Vitt irá
65 passar as informações, para que seja colocado no ofício, será criado do ofício e informando a indicação da CTP
66 Planejamento Ambiental é adequada para receber a demanda. Sr. Presidente coloca o item de pauta para
67 votação. **APROVADO POR UNANIMIDADE. Passou-se para o 3º item de pauta: Adequações e propostas**
68 **de alterações da Res. 372/2018;** Tiago Pereira/PIERGS - Presidente questiona se há demanda de urgência.
69 Fabiani Vitt/FEPAM pede se possível deliberar a questão de Saneamento e também das recomendações
70 vindas do DASP. Marion Heinrich/FAMURS afirma que em relação ao saneamento com já se tem uma posição
71 firmada e já havia sido debatido em anos anteriores e poderá ser deliberado, mas enquanto as outras
72 demandas sim é necessário a internalização do assunto para que possa ser discutido alguns integrantes das
73 associações de municípios, a proposta que foi recebida do DASP sobre o mapeamento, é necessário ouvir os
74 fundamentos, é realizado pedido de que não seja deliberado devido a importância da internalização. Tiago
75 Pereira/PIERGS afirma que caso a CTP não estiver segura para deliberar poderá ser aguardado a próxima
76 agenda para que assim seja debatido e se possível deliberado. Fabiani Vitt/FEPAM afirma que pode ser
77 discutido e não há necessidade de deliberação de todas as demandas, mas é importante que sejam debatidos,
78 os CODRAM's 3512,10; 3512,11 e 3512,40; todos eles tratam de sistema de esgotamento sanitário, os três
79 CODRAM's como alto potencial poluidor, é entendido que deve ser mudado para baixo potencial poluidor que
80 irá permitir que sejam realizadas melhorias no licenciamento e de certa forma incentivar a implantação de
81 sistemas de esgoto, afirma que os dois CODRAM's que estão no item 1 que são os CODRAM's 3511,10 e
82 3511,20 que se tratam de sistemas de abastecimento de água com ou sem reservatório de água, foi recebido
83 um pedido para que todos os dois CODRAM's fossem de competência do órgão ambiental estadual, o pedido
84 se atende aos Municípios que licenciam essas atividades possuem exigências e condições diferentes para
85 cada Município, o pedido é de ter uma uniformidade no licenciamento para os empreendimentos terem maior
86 controle. Marion Heinrich/FAMURS afirma que a FAMURS é contra a alteração da competência do
87 licenciamento dessas atividades e os Municípios licenciam essas atividades desde 1998 e quando foi dado
88 início a descentralização da gestão ambiental no Estado do Rio Grande do Sul, o Município é o titular da
89 prestação dos serviços, um dos fundamentos apresentados é de que os municípios cobram documentos
90 diferentes ou tratam os processos de licenciamento cada um ao seu modo, os municípios são autônomos e
91 podem requisitar diversos estudos ou algum projeto a mais do empreendedor, mas para uniformizar estes

92 empreendimentos uma resolução do conselho basta, no estado do Rio Grande do Sul há um grande percentual
93 de abastecimento de água, principalmente para área urbana e não seria a melhor forma de resolver o
94 problema, o ideal é criar uma regra que servisse para todos, não tem sentido reduzir para baixo potencial
95 poluidor, foi discutido com a coordenação e a FAMURS não é contra a proposta de alterar o potencial poluidor
96 porque a resolução 11.445 possibilitou os licenciamentos serem feitos de forma simplificada, não fala de
97 abastecimento de água, somente sobre esgotamento sanitário e tratamento de lodo gerado pelo tratamento da
98 água. Fabiani Vitt/FAMURS esclarece pontos citados sobre mudança de potencial poluidor afirmando que a
99 FEPAM vê como positiva a alteração, pois não se teve um regramento para estabelecer na resolução, a
100 questão do abastecimento de água e o porte dos municípios são mínimos e pequenos, é entendido que se
101 fosse criado um regramento poderiam ser retiradas as diferenças que aparecem nas licenças. Tiago
102 Pereira/FIERGS - Presidente afirma que a deliberação do potencial poluidor pode ser separada, questiona se
103 deve ser deliberado ou não. Marion Heinrich/FAMURS afirma ter conversado com a coordenação e não irá se
104 opor em deliberar, questiona se o tratamento de lodo se dá dentro do CODRAM de sistema. Fabiani
105 Vitt/FEPAM afirma que é saneamento e esgoto. Marion Heinrich/FAMURS afirma que pode ser alterado os
106 potenciais poluidores, mas é um precedente que têm potencial poluidor alto devido aos poluentes gerados, as
107 votações podem ser realizadas em bloco a votação para alterar o potencial poluidor e separada do que trata da
108 alteração de competência dos municípios, pois a FAMURS é contra. Sr. Presidente coloca em votação a
109 alteração do porte dos CODRAM's 3512,10; 3512,11 e 3512,40 para baixo potencial poluidor. Manifestaram-se
110 com dúvidas e esclarecimentos os seguintes representantes: Paula Hofmeister/FARSUL e Valmir
111 Zanatta/SEMA. **APROVADO POR UNANIMIDADE.** Sr. Presidente coloca em votação a alteração de médio
112 para baixo poluidor os CODRAM's 3511,10 e 3511,20. **APROVADO POR MAIORIA, 01 CONTRÁRIO.** Tiago
113 Pereira/FIERGS - Presidente sugere que para a votação da alteração de competência dos municípios,
114 questiona se pode ser realizada a votação em bloco ou votação separada. Fabiani Vitt/FEPAM afirma que
115 entende que pode ser votado em bloco. Sr. Presidente coloca em votação a Retomada da Competência
116 Estadual de Licenciamento para os CODRAM's 3511,10 e 3511,20. **APROVADO POR MAIORIA, 04**
117 **CONTRARIOS, 01 ABSTENÇÃO.** Tiago Pereira/FIERGS - Presidente questiona a Fabiani Vitt se poderia ser
118 realizada explicação da proposta que foi recebida do DASP sobre o mapa. Fabiani Vitt/FEPAM afirma que pode
119 explicar ou se for mais adequado pode ser requisitado que a Giovanna participe da próxima reunião. Marion
120 Heinrich/FAMURS pede para que seja explicado, pois houve dúvidas, a Giovanna fez a proposta sobre um
121 CODRAM de um aspecto e a Clarice fez outra proposta sobre o mesmo CODRAM com outro aspecto, mesmo
122 que não seja deliberado é necessário a internalização do assunto. Tiago Pereira/FIERGS - Presidente realiza
123 leitura da Proposta de Alteração do Glossário 372 iniciando pela Clarice Glufke; Solicitamos que seja
124 encaminhada a CTP de Gestão Compartilhada Estado Município do CONSEMA a solicitação para alteração do
125 glossário do CODAM 6111,00, de: Serão passíveis de licenciamento ambiental somente os empreendimentos
126 que utilizarem áreas de preservação permanente. São consideradas áreas de lazer os espaços destinados às
127 atividades sociais, cívicas, esportivas, culturais, recreativas, de entretenimento e contato com o ambiente. Não
128 se enquadra nesta modalidade a orla marítima. Para: São consideradas áreas de lazer os espaços destinados
129 às atividades sociais, cívicas, esportivas, culturais, recreativas, de entretenimento e contato com o ambiente,
130 enquadrando-se aqui camping, parques temáticos, Resort, complexos hoteleiros e pousadas localizados fora
131 da área com urbanização consolidada. Não se enquadra nesta modalidade a orla marítima. Justificativa:
132 Atividades de complexos hoteleiros e pousadas, principalmente os localizados em zona rural, zona de
133 expansão urbana ou zonas mistas não possuem previsão legal para seu estabelecimento, nem há previsão
134 dentro da Lei da Mata Atlântica para autorização de manejo de vegetação, desta forma para que possam ser
135 desenvolvidas atividades de lazer e hospedagem nestas zonas é necessário que elas sejam enquadradas em
136 algum código de ramo, inclusive para que sejam verificadas as questões de esgotamento sanitário.
137 Entendemos que este código pode abranger-las. Fabiani Vitt/FEPAM afirma que foi retirado do glossário
138 anteriormente que eram licenciados apenas os que estavam em área de vegetação permanente, foi uma
139 solicitação para ser retirado devido complicações e não estando em área de vegetação permanente ainda há
140 impacto ambiental. Marion Heinrich/FAMURS afirma tem considerações a fazer com a proposta inicial, reafirma

141 que não irá votar por haver dúvidas, é entendido que não é somente realizar o licenciamento, as áreas de lazer
142 que tem intervenção em APP que conta no regramento, ou seja, será mudado o regramento e fazer com que os
143 empreendimentos passem a ser irregulares após a aprovação da resolução, outra é trazer para o licenciamento
144 hotel e pousada sem dizer o que se caracteriza complexos hoteleiros e porque pousada está separado e hotel
145 está como complexo, se for licenciado uma pousada e somente complexo de hotel, porque a pousada é
146 licenciada e um complexo de hotel não é somente um complexo, questiona que é falado em área de
147 urbanização consolidada, se tem uma definição dentro da resolução 12.651 do que é uma área urbana
148 consolidada questiona se é isso que está sendo referido ou não, outra dúvida, quando incluíram hotel e
149 pousada na tabela como atividade que não precisava ser licenciada a FAMURS votou contra por conta do
150 esgotamento sanitário, ainda sim ficou como atividade que não precisa ser licenciada, afirma que sua maior
151 preocupação é que tudo que não necessita de licenciamento vai passar a necessitar. Fabiani Vitt/FEPAM
152 afirma que deve ser deliberado na próxima reunião e afirma ter verificado e estão recebendo dúvidas sobre os
153 empreendimentos que não são licenciados e quem licencia as estações de tratamento, será trazido para a
154 próxima reunião que irá ser falado sobre o CODRAM 3412,10 que é competência exclusiva do estado e
155 3512,11 que é do município e tem por objetivo enquadrar os licenciamentos que são dos municípios sobre o
156 parcelamento de solo que também sirva para licenciar todas as estações dos empreendimentos não
157 licenciados ou não incidentes de licenciamento. Tiago Pereira/BIERGS - Presidente afirma ter uma importante
158 questão da proposta do CODRAM afirma que além da FAMURS querer trazer os empreendimentos para a
159 obrigação do licenciamento ambiental há um conflito com a tabela de dispensa do licenciamento na resolução
160 327 no CODRAM 5110,00 que consta como atividade não passível de licenciamento. Fabiani Vitt/FEPAM
161 afirma que é por isso que foi dito em delimitar o complexo hoteleiro. Tiago Pereira/BIERGS - Presidente
162 questiona o que é considerado complexo hoteleiro. Fabiani Vitt/FEPAM afirma que é um hotel que há várias
163 cabanas, área de recreação, alguns com centro de atendimento Hospitalar entre outras coisas, para esclarecer
164 melhor deve ser melhorado o texto da proposta. Tiago Pereira/BIERGS - Presidente concorda e afirma que não
165 tem mais nada a dizer. Fabiani Vitt/FEPAM afirma que há empreendimentos que ficam nos limites dos
166 municípios algumas vezes parte do empreendimento se encontra em outro município e não seria licenciado por
167 nenhum dos municípios e sim pela FEPAM, há também um georreferenciamento que é usado que é a
168 divergência sobre o limite do município. Marion Heinrich/FAMURS afirma ter acompanhado uma das
169 divergências e afirma que as vitícolas dizia algo diferente do mapa e questiona se é um mapa oficial do Estado.
170 Fabiani Vitt/FEPAM afirma que é a base cartográfica que o Estado está usando e coloca a base como
171 referência para que todos possam se posicionar da mesma forma. Marion Heinrich/FAMURS questiona se não
172 serviria somente para este tipo de atividade. Fabiani Vitt/FEPAM afirma que não está escrito somente para esta
173 ocasião. Marion Heinrich/FAMURS afirma que na proposta está somente 6111,00. Fabiani Vitt/FEPAM afirma
174 que pode ser colocado para geral na resolução. Tiago Pereira/BIERGS - Presidente questiona onde será
175 colocado, a proposta apresentada está para entrar no glossário e teria que estar em algum CODRAM pois não
176 existe glossário geral, sugere que seja debatido e se necessário enviado para a plenária. Marion
177 Heinrich/FAMURS afirma que não gostaria de deliberar nesta reunião, pois precisa ser pensado já que
178 atualmente se tem entendimento dos motivos. Fabiani Vitt/FEPAM afirma que deve ser deliberado na próxima
179 reunião, pois todos os glossários estão vinculados a algum CODRAM, é entendido que deve entrar como Artigo
180 para ser utilizado para todas as atividades. Tiago Pereira/BIERGS - Presidente afirma que pode ser dada
181 continuidade na próxima reunião para ver qual o melhor encaminhamento. Manifestaram-se com dúvidas e
182 esclarecimentos os seguintes representantes: Fabiani Vitt/FEPAM; Marion Heinrich/FAMURS; Tiago
183 Pereira/BIERGS; Paula Hofmeister/FARSUL. **Passou-se para o 4º item de pauta: ASSUNTOS GERAIS.**
184 Marion Heinrich/FAMURS questiona se convida Presidente Renato, Cristiano Prass e representantes de
185 Municípios e a ACSURS para a próxima reunião, pois pediram para participar para fazer uma explicação a
186 todos do porque está sendo recriado a ampliação da competência, questiona se deve ser chamado para a
187 próxima reunião Ordinária ou deve ser realizado uma reunião Extraordinária. Tiago Pereira/BIERGS sugere
188 que seja combinado com as entidades de comparecerem na reunião Ordinária. Não havendo mais nada a ser
189 tratado encerrou-se a reunião às 16h20m.

ENC: Alteração do Glossário da 372 - CODRAM 6111,00 e orientação

Renato das Chagas e Silva <renato-chagas@fepam.rs.gov.br>

Ter, 17/10/2023 16:31

Para: Conselho Estadual Do Meio Ambiente <consema@sema.rs.gov.br>

Cc: Giovana Rossato Santi <giovana-santi@fepam.rs.gov.br>; Fabiani Ponciano Vitt Tomaz <fabiani-tomaz@fepam.rs.gov.br>;

Simone Holz Rojahn Goncalves <simone-goncalves@fepam.rs.gov.br>

Prezados,

Solicito que seja incluído como pauta prioritária, na Câmara Técnica Permanente de Gestão Compartilhada, os assuntos tratados nos e-mails abaixo relativos ao Glossário da Consema 372, para o CODRAM 6111,00 e base cartográfica que delimita os municípios do estado.

Atenciosamente,

Renato das Chagas e Silva

Engenheiro Químico

Diretor-Presidente

Fone: +55 51 3288-9490

Av. Borges de Medeiros, 261 - 10º andar

Porto Alegre - RS - Brasil CEP 90020-021

dir-presidente@fepam.rs.gov.br



Fepam

De: Giovana Rossato Santi <giovana-santi@fepam.rs.gov.br>

Enviado: terça-feira, 17 de outubro de 2023 15:27

Para: Renato das Chagas e Silva <renato-chagas@fepam.rs.gov.br>

Assunto: Alteração do Glossário da 372 - CODRAM 6111,00 e orientação

Boa tarde,

Conforme já tratado em reunião, e com o aval do Secretário adjunto Marcelo Camardelli, encaminho proposta de alteração do Glossário da Consema 372, para o CODRAM 6111,00 conforme proposta descrita abaixo (primeiro e-mail).

Também solicitamos que seja deliberado e incluído como orientação ou no glossário a base cartográfica que delimita os municípios do estado, base disponibilizada pela SPGG - IEDE, pois temos tido muitas dúvidas quanto a competência de licenciamento por divergência de limites.

<https://iede.rs.gov.br/portal/apps/webappviewer/index.html?id=de8059e25dcd472982cc5bc055c14da6>

<https://iede.rs.gov.br/portal/apps/sites/#/iede/search?groupIds=7f670369b1dc4c69a354f21187f579fa>

At.te

Giovana Rossato Santi

Engenheira Agrônoma

Chefe da Divisão de Aquacultura e Culturas Perenes - DILAP

(51) 3288-9410



Fepam

De: Rafael Volquind <rafaelv@fepam.rs.gov.br>

Enviado: sexta-feira, 13 de outubro de 2023 17:49

Para: Clarice Glufke <clarice-glufke@fepam.rs.gov.br>; Giovana Rossato Santi <giovana-santi@fepam.rs.gov.br>

Assunto: RE:

De acordo com o encaminhamento.

Atenciosamente,

--

Rafael Volquind

Analista Engenheiro Civil

Chefe do Depto de Gestão Descentralizada - DGD

Chefe da Div de Infraestrutura e Saneamento Ambiental (interino) - DISA

Fone: [+55 51 3288-9425](tel:+555132889425)

Av. Borges de Medeiros, 261 - 10º andar - sl. 1001

Porto Alegre - RS - Brasil

CEP 90020-021



Fepam

De: Clarice Glufke <clarice-glufke@fepam.rs.gov.br>

Enviado: quarta-feira, 11 de outubro de 2023 09:38

Para: Rafael Volquind <rafaelv@fepam.rs.gov.br>; Giovana Rossato Santi <giovana-santi@fepam.rs.gov.br>

Assunto:

Prezado

Solicitamos que seja encaminhada a Câmara de Gestão Compartilhada do Consema a solicitação para alteração do glossário do CODAM 6111,00

de

Serão passíveis de licenciamento ambiental somente os empreendimentos que utilizarem áreas de preservação permanente. São consideradas áreas de lazer os espaços destinados às atividades

sociais, cívicas, esportivas, culturais, recreativas, de entretenimento e contato com o ambiente. Não se enquadra nesta modalidade a orla marítima.

para:

São consideradas áreas de lazer os espaços destinados às atividades sociais, cívicas, esportivas, culturais, recreativas, de entretenimento e contato com o ambiente, enquadrando-se aqui camping, parques temáticos, Resort, complexos hoteleiros e pousadas localizados fora da área com urbanização consolidada. Não se enquadra nesta modalidade a orla marítima.

Justificativa

Atividades de complexos hoteleiros e pousadas, principalmente os localizados em zona rural, zona de expansão urbana ou zonas mistas não possuem previsão legal para seu estabelecimento, nem há previsão dentro da Lei da Mata Atlântica para autorização de manejo de vegetação, desta forma para que possam ser desenvolvidas atividades de lazer e hospedagem nestas zonas é necessário que elas sejam enquadradas em algum código de ramo, inclusive para que sejam verificadas as questões de esgotamento sanitário. Entendemos que este código pode abranger-las,

Eng. Florestal Clarice Glufke

Analista Ambiental Divisão de Infraestrutura e Saneamento Ambiental - DISA

Fone: [+55 51 3288-9424](tel:+555132889424)

Av. Borges de Medeiros, 261 - 9º andar - sl. 905

Porto Alegre - RS - Brasil CEP 90020-021



ENC: ITENS PARA CONSEMA 372- Enviar para reunião de amanhã 19/10

Dpres - Diretoria Da Presidencia <dir-presidente@fepam.rs.gov.br>

Qua, 18/10/2023 15:08

Para:Conselho Estadual Do Meio Ambiente <consema@sema.rs.gov.br>

 1 anexos (125 KB)

request.pdf;

Prezados

A pedido do Diretor-Presidente, encaminhamos abaixo demandas com vistas a CTGC para reunião de 19/10/23.

- 1) o licenciamento ambiental de **todos os portes dos CODRANS passe a ser de competência do órgão ambiental estadual**, como segue:
 - 3511,10 – Sistema de Abastecimento de Água (captação, adução de água bruta e tratamento) com uso de reservatórios artificiais de água, ou,
 - 3511,20 – Sistema de Abastecimento de Água (captação, adução de água bruta e tratamento) sem uso de reservatórios artificiais de água. Esse alterar para **Potencial Poluidor - BAIXO**
- 2) Saneamento – Incentivar Tratamento e futuras melhorias no licenciamento
 - c) No CODRAM 3512,10 **altera-se o potencial poluidor para “Baixo”**.
 - d) No CODRAM 3512,11 **altera-se o potencial poluidor para “Baixo”**.
 - e) No CODRAM 3512,40 **altera-se o potencial poluidor para “Baixo”**.

3) Para reunião futura- Itens da Mineração - Anexo

Atenciosamente

Simone Rojahn Gonçalves
Assessora Gabinete Presidência
FEPAM - Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luiz Roessler - RS
e-mail: simone-goncalves@fepam.rs.gov.br
Fone: (51) 3288-9490
Av. Borges de Medeiros, 261
Porto Alegre - RS CEP 90020-021



Porto Alegre, 12 de setembro de 2023

Presidente da Câmara Técnica Compartilhada do Consema

A Divisão de Mineração/Fepam vem respeitosamente por meio deste solicitar que sejam pautados os seguintes tópicos abaixo com vistas a revisão das atividades de mineração licenciáveis no Estado do RS.

1. Exclusão do codram 530,14 – lavra de areia industrial

Solicitar a exclusão do ramo de atividade codram 530,14 - LAVRA DE AREIA INDUSTRIAL- A CÉU ABERTO, COM RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA, tendo em vista que a atividade se caracteriza como lavra de areia em cava, para o qual já existe o codram 530,13 - LAVRA DE AREIA - A CÉU ABERTO, FORA DE RECURSO HIDRICO SUPERFICIAL E COM RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA, e tendo em vista que não há requerimentos de licenciamento para esta atividade desde 2015, ou tampouco licenças válidas para esta atividade.

Para tal se torna necessária a alteração da Resolução Consema nº 372/2018, Anexo I, tabela de atividades licenciáveis, com a exclusão do codram 530,14 - LAVRA DE AREIA INDUSTRIAL- A CÉU ABERTO, COM RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA.

2. Exclusão do codram 510,00 - pesquisa mineral c/ guia de utilização

A atividade de Pesquisa Mineral é relativa à determinada substância mineral, com vistas à execução dos trabalhos necessários à definição da jazida, à sua avaliação e à determinação da exequibilidade de seu aproveitamento econômico, conforme definido pelo Decreto federal nº 9.406, de 12 de junho de 2018, podendo ser realizada com ou sem guia utilização, sendo a critério do empreendedor. A atividade de Pesquisa Mineral **sem** uso de Guia de Utilização é dispensada de licenciamento ambiental, conforme estabelecido no art. 3º da Resolução CONSEMA nº 403/2019. Já a atividade de Pesquisa Mineral **com** Guia de Utilização passou a obedecer ao ordenamento das fases de licenciamento, iniciando pelo licenciamento prévio da atividade.

Considerando que dentro do licenciamento ambiental o título minerário é utilizado para validação da autorização do órgão detentor dos direitos minerários, Agência Nacional de Mineração – ANM, para que seja efetivamente autorizado o início da operação de extração através da licença de operação – LO;

Considerando que a autorização para a extração mineral em área titulada, antes da outorga da concessão de lavra, se dá mediante a emissão de Guia de Utilização - GU pela Agência Nacional de Mineração – ANM, sendo que a sua eficácia está condicionada à obtenção de licença ambiental ou documento equivalente, conforme Resolução ANM nº 37, de 4 de junho de 2020;

Considerando que as áreas onde ocorre a atividade 510,00 - Pesquisa Mineral com Guia de Utilização, sofrem impacto ambiental como em qualquer outra atividade de extração, e que o

licenciamento ambiental não está condicionado ao volume autorizado ou tampouco a validade do título minerário, mas sim dos impactos decorrentes daquela atividade em específico;

Tendo o exposto, vem por meio deste solicitar a este Conselho a exclusão do CODRAM 510,00 - PESQUISA MINERAL C/ GUIA DE UTILIZAÇÃO, passando a ser utilizado o CODRAM da atividade de lavra correspondente, sendo este relativo a substância mineral a ser explorada e não o título minerário.

Para tal se torna necessária a revogação da Resolução CONSEMA nº 275/2012, que regulamenta o Licenciamento de Pesquisa Mineral e a revogação do Parágrafo Único, art. 1º, da Resolução CONSEMA nº 347/2017, onde se lê: “A poligonal útil da pesquisa mineral deverá contemplar as áreas onde ocorrerão as intervenções para fim de obtenção de licença ambiental para guia de utilização, sejam elas, furos de sondagens ou qualquer outro método de prospecção, escavações, vias de acesso, entre outros.”

3. Alteração do impacto local do codram 4730,40 - THM

Solicitar a alteração do impacto local do codram 4730,40 – THM, devendo ser uma atividade de licenciamento ambiental **EXCLUSIVO de competência Estadual** devido a complexidade e sensibilidade das áreas, as quais estão localizadas em APP, devendo passar por análise de grupo multidisciplinar.

Para tal se torna necessária a alteração da Resolução Consema nº 372/2018, Anexo I, tabela de atividades licenciáveis, com a retirada de impacto local para o porte mínimo.

Legenda para Competência de Licenciamento:

		Impacto Local			Licenciamento Estadual				
CODRAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	NÃO INCIDÊNCIA	PORTE MÍNIMO	PORTE PEQUENO	PORTE MÉDIO	PORTE GRANDE	PORTE EXCEPCIONAL
4730,40	TERMINAL HIDROVIÁRIO DE MINERIOS	Área útil (m²)	Médio		até 250,00	de 250,01 a 500,00	de 500,01 a 5000,00	de 5000,01 a 10000,00	demais

4. Inclusão de ramo de atividade de extração/aproveitamento de rejeitos e/ou estéreis de mineração

Solicitar a criação de ramo para atividade de extração/reaproveitamento de rejeitos de mineração, tendo em vista a publicação da Resolução ANM nº 85/2021, a qual determina que o aproveitamento de rejeitos e estéreis de mineração está sujeito aos preceitos do Código de Mineração. A criação desse codram seria para o atendimento imediato de empreendimento que atualmente está removendo rejeitos de carvão mineral através do licenciamento pelo codram 520,00 - RECUPERACAO DE AREAS MINERADAS, no entanto esta atividade não contempla EXTRAÇÃO ou tampouco exige título minerário válido. Ainda, tendo em vista o cenário futuro de reaproveitamento desses rejeitos, a criação do codram oferece maior segurança jurídica aos empreendedores, uma vez que não estarão sujeitos ao disposto na Portaria FEPAM 03/2018.

Para tal se torna necessária a criação de codram de **EXTRAÇÃO/APROVEITAMENTO DE REJEITOS E/OU ESTÉREIS DE MINERAÇÃO, COM RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADA,**

sendo **NÃO INCIDENTE** o impacto local, de competência exclusiva o licenciamento ambiental Estadual, com potencial poluidor ALTO.

CODRAM	DESCRIÇÃO	DEFINIÇÃO
XX	EXTRAÇÃO/APROVEITAMENTO DE REJEITOS E/OU ESTÉREIS DE MINERAÇÃO, COM RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADA	APLICAVEL A EXTRAÇÃO DE REJEITOS E/OU DE MATERIAL ESTÉRIL, ORIUNDOS DE MINERAÇÃO, COM VISTAS AO SEU APROVEITAMENTO ECONOMICO, CONFORME TITULO MINERARIO.

Sugere-se as seguintes medidas portes:

CODRAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	NÃO INCIDENTIA	PORTE MÍNIMO	PORTE PEQUENO	PORTE MÉDIO	PORTE GRANDE	PORTE EXCEPCIONAL
XX	EXTRAÇÃO/APROVEITAMENTO DE REJEITOS E/OU ESTÉREIS DE MINERAÇÃO, COM RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADA	POLIGONAL ÚTIL (ha)	ALTO		5 - 10	10,01 - 15	15,01 - 20	20,01 - 25	Acima de 25,01

5. Inclusão de ramo de atividade de beneficiamento de carvão mineral e/ou rejeitos associados;

Solicitar a criação de ramo de atividade de beneficiamento de carvão mineral e/ou rejeitos associados, tendo em vista que atualmente os empreendimentos que executam esta atividade estão enquadrados no codram 1010,21 - BENEFICIAMENTO (BRITAGEM) DE RECURSOS MINERAIS, no entanto devido a alta complexidade, impacto ambiental alto, bem como o porte dos empreendimentos associado ao beneficiamento de carvão e rejeitos, torna esta atividade relevantemente mais impactante que o beneficiamento de minerais aplicados na construção civil e calcário, que são predominantemente os empreendimentos enquadrados no codram 1010,21. A criação desse codram impactaria de imediato dois empreendimentos que estão atualmente licenciados através do codram 1010,21.

Para tal se torna necessária a criação de codram de **BENEFICIAMENTO DE CARVÃO MINERAL E/OU REJEITOS ASSOCIADOS, COM RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADA, sendo NÃO INCIDENTE** o impacto local, de competência exclusiva o licenciamento ambiental Estadual, com potencial poluidor ALTO.

CODRAM	DESCRIÇÃO	DEFINIÇÃO
XX	BENEFICIAMENTO DE CARVÃO MINERAL E/OU REJEITOS ASSOCIADOS	APLICAVEL AO PROCESSAMENTO DE CARVÃO MINERAL E/OU REJEITOS ORIUNDOS DO PROCESSAMENTO DE CARVÃO MINERAL

Sugere-se as seguintes medidas portes:

CODRAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	NÃO INCIDENTIA	PORTE MÍNIMO	PORTE PEQUENO	PORTE MÉDIO	PORTE GRANDE	PORTE EXCEPCIONAL
XX	BENEFICIAMENTO DE CARVÃO MINERAL E/OU REJEITOS ASSOCIADOS	POLIGONAL ÚTIL (ha)	ALTO		5 - 10	10,01 - 15	15,01 - 20	20,01 - 25	Acima de 25,01

6. Separação das substâncias licenciáveis do codram 530,01- lavra de calcário, argila industrial (caulim) - a céu aberto e com recuperação de área degradada.

O CODRAM 530,01 corresponde ao único código passível de licenciamento ordinário a englobar duas substâncias minerais, que corresponde ao calcário e a argila industrial. Trata-se de substâncias com características físicas, químicas distintas, sendo que a única semelhança entre elas corresponde a algumas de suas utilidades fim. É de entendimento desta equipe que há necessidade de separar o CODRAM 530,01 em duas atividades, ou seja, uma para lavra de calcário e um para lavra de argila mineral (caulim). A distinção dos códigos deve ocorrer devido a lavra e empreendimento de cada tipo de minério apresentarem aspectos diferentes, que implica em termos de referência e condicionantes padrões de licença distintos, ressaltando-se ainda a incompatibilidade dos portes dos empreendimentos para as duas substâncias minerais, conforme será explanado abaixo.

Quanto ao calcário, devido à formação geológica do calcário (mármore) no RS, as lavras desta substância ocorrem com a utilização de explosivos, formação de cavas profundas (podendo chegar a 100m de profundidade), bem como geração expressiva de estéril, que é depositado em forma de pilhas. Também, associado a estas extrações, geralmente, faz-se necessário a presença de planta de beneficiamento (britagem) e estruturas auxiliares (área de manutenção e abastecimento).

Quanto a argila industrial, está associada no RS a ocorrência de caulim, mas podendo ser outras argilas cujo uso seja para fins industriais. Para executar a extração desta substância, geralmente é aplicado o método de lavra em tiras, ou seja, o estéril extraído é redirecionado para o corte anteriormente lavrado, proporcionado a recomposição e a suavização do terreno impactado pela mineração. A extração ocorre de forma mecânica, sem a utilização de explosivos, com formação de bancadas com inclinações suaves e baixas altura (aproximadamente 5m) devido as características geotécnicas do material, bem como, pelo fato do minério, geralmente, encontrar-se em profundidades de até 30m. O material extraído não passa por um beneficiamento prévio, sendo apenas depositado em pilhas de estoque, antes de ser comercializado.

Atualmente para o CODRAM 530,01 existem 48 documentos licenciatórios (LPI, LO e LOREG) em vigor emitidos pela FEPAM, sendo que 79% destes empreendimentos estão enquadrados na medida porte pequeno e mínimo estabelecidos na Resolução CONSEMA nº 372/2018, conforme exposto na Tabela 1.

Tabela 1: Número de empreendimentos licenciados para o CODRAM 530,1, subdivididos de acordo com o porte estabelecido na Resolução CONSEMA nº 372/2018.

Porte	Unidade de medida CONSEMA (ha)	Nº de empreendimento por porte Atual
Mínimo	menor 10	9
Pequeno	10 - 50	29
Médio	50 -80	5
Grande	80 -120	2
Excepcional	maior 120	3

Ainda, para verificar quais desses empreendimentos correspondem à lavra de calcário ou à lavra de argila industrial, a Tabela 1 foi dividida nas Tabela 2 e Tabela 3. Observa-se que para a lavra de caulim 100% dos empreendimentos encontram-se enquadrados na medida porte pequeno e mínimo.

Tabela 2: Número de empreendimentos licenciados para lavra de argila industrial, subdivididos de acordo com o porte estabelecido na Resolução CONSEMA n° 372/2018.

ARGILA INDUSTRIAL		
Porte	Unidade de medida CONSEMA (ha)	N° de empreendimento por porte Atual
Mínimo	menor 10	4
Pequeno	10 - 50	12
Médio	50 -80	0
Grande	80 -120	0
Excepcional	maior 120	0

Tabela 3: Número de empreendimentos licenciados para lavra de calcário, subdivididos de acordo com o porte estabelecido na Resolução CONSEMA n° 372/2018.

CALCÁRIO		
Porte	Unidade de medida CONSEMA (ha)	N° de empreendimento por porte Atual
Mínimo	menor 10	5
Pequeno	10 - 50	17
Médio	50 -80	5
Grande	80 -120	2
Excepcional	maior 120	3

Para tal se torna necessária a **EXCLUSÃO DA SUBSTANCIA ARGILA INDUSTRIAL** do codram 530,01 - lavra de calcário, argila industrial (caulim) - a céu aberto e com recuperação de área degradada, restando assim **530,01 - LAVRA DE CALCÁRIO - A CÉU ABERTO E COM RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA**, sendo **NÃO INCIDENTE** o impacto local, de competência exclusiva o licenciamento ambiental Estadual, com potencial poluidor **MÉDIO**, sugerindo-se ainda as seguintes medidas portes:

CODRAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	NÃO INCIDENTE	PORTE MÍNIMO	PORTE PEQUENO	PORTE MÉDIO	PORTE GRANDE	PORTE EXCEPCIONAL
530,01	LAVRA DE CALCÁRIO - A CÉU ABERTO E COM RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA	POLIGONAL ÚTIL (ha)	MÉDIO		0 - 10	10,01 - 30	30,01 - 60	60,01 - 120	Acima de 120,01

Bem como, se torna necessária a **CRIAÇÃO** de codram **PARA LAVRA DE ARGILA INDUSTRIAL - A CÉU ABERTO E COM RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA**, sendo

Av. Borges de Medeiros, 261 • Porto Alegre, RS • 90020-021

NÃO INCIDENTE o impacto local, de competência exclusiva o licenciamento ambiental Estadual, com potencial poluidor **MÉDIO**.

CODRAM	DESCRIÇÃO	DEFINIÇÃO
XX	LAVRA DE ARGILA INDUSTRIAL - A CÉU ABERTO E COM RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA	APLICAVEL AS SUBSTANCIAS DE TIPOLOGIA ARGILA QUE POSSUIREM USO INDUSTRIAL, CONFORME TITULO MINERARIO.

Sugere-se as seguintes medidas portes:

CODRAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	NÃO INCIDÊNCIA	PORTE MÍNIMO	PORTE PEQUENO	PORTE MÉDIO	PORTE GRANDE	PORTE EXCEPCIONAL
XX	LAVRA DE ARGILA INDUSTRIAL - A CÉU ABERTO E COM RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA	POLIGONAL ÚTIL (ha)	MÉDIO		0 - 5	5,01 - 10	10,01 - 20	20,01 - 30	Acima de 30,01

Desde já agradecemos a atenção dispensada e aguardamos a convocação da pauta.

Grata,

Andréa Garcia
Chefe Divisão de Mineração – DMIN



Ao
Conselho Estadual de Meio Ambiente-RS

O Instituto MIRA-SERRA encaminha, a este CONSEMA-RS, solicitação para a regulamentação de empreendimentos / atividades utilizadores de veículos motorizados “off-road”.

As imagens veiculadas, pelos promotores, enfatizam o uso de Áreas de Preservação Permanente, recursos hídricos, turfeiras, banhados, etc., com significativos impactos ambientais negativos.

A frequência dos eventos tem recrudescido, principalmente nos municípios de Cambará do Sul, São Francisco de Paula e Itati – em locais como a APA Rota do Sol, Parque Estadual Tainhas e o Canyon Josafaz: Zonas Núcleo da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica (MaB-UNESCO).

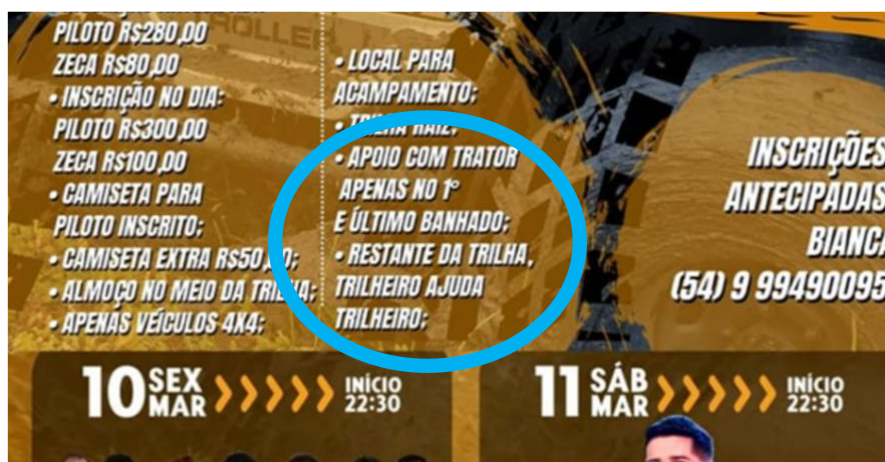
Por se utilizarem também de propriedades particulares, e por vezes sem o conhecimento do proprietário ausente, desconsideram a necessidade de autorização do órgão ambiental competente.

Pela inexistência de regulamentação, o conhecimento do trajeto fica restrito aos participantes. Deste modo, inexistente a possibilidade de monitoramento do gestor público e de controle social.

Neste cenário, faz-se necessária o estabelecimento de critérios para o desenvolvimento da atividade tais como: número máximo de participantes, tipo de veículo, equipe de socorro, locais de parada, disposição de resíduos, trajeto a ser percorrido e orientação ambiental aos condutores.

Portanto, sugerimos o encaminhamento para as Câmaras Técnicas Permanentes de Biodiversidade e de Gestão Compartilhada Estado-Município.

Abaixo, algumas imagens deste ano, divulgadas por empreendedores e até por prefeituras:



Instituto MIRA-SERRA

www.miraserra.org.br / miraserra@miraserra.org.br

Secretaria Executiva: Av. Lageado, 1360/20 – Petrópolis, Porto Alegre, CEP 90460-110, Fone: 5551.9.9267-4201

Núcleo de Pesquisa: RPPN Mira-Serra, Cerro João Ferreiro/Alto Padilha, s/nº – São Francisco de Paula/R\$; Fone: 5551.9.9661-6564

Núcleo de Educação Ambiental: Terra do Sempre – Reserva Ecológica, Est. Roça Nova, 10066 – São Francisco de Paula, Fone: 5551.9.8461-2954

Posto Avançado da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica/MaB – UNESCO

Entidade filiada à RMA e à APEDEMA-RS



👍 Curtir 💬 Comentar ➦ Compartilhar



👍 1



genaro.turismo



👍 💬 📍 📌

41 curtidas

genaro.turismo Experiência 4x4, venha VIVER essa aventura



Instituto MIRA-SERRA

www.miraserra.org.br / miraserra@miraserra.org.br

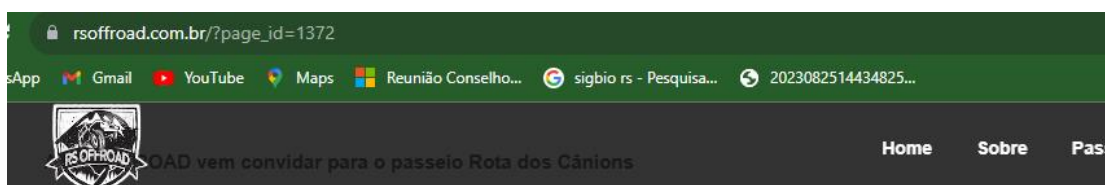
Secretaria Executiva: Av. Lageado, 1360/20 – Petrópolis, Porto Alegre, CEP 90460-110, Fone: 5551.9.9267-4201

Núcleo de Pesquisa: RPPN Mira-Serra, Cerro João Ferreiro/Alto Padilha, s/nº – São Francisco de Paula/RS, Fone: 5551.9.9661-6564

Núcleo de Educação Ambiental: Terra do Sempre – Reserva Ecológica, Est. Roça Nova, 10066 – São Francisco de Paula, Fone: 5551.9.8461-2954

Posto Avançado da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica/MaB – UNESCO

Entidade filiada à RMA e à APEDEMA-RS



Programação de Sábado

Sairemos as 9:00 hrs de São Francisco de Paula/RS, cruzaremos alguns rios e belas paisagens interioranas dos Campos de Cima da Serra. No caminho para São José dos Ausentes faremos a travessia do Passo da Ilha, onde

Instituto MIRA-SERRA

www.miraserra.org.br / miraserra@miraserra.org.br

Secretaria Executiva: Av. Lageado, 1360/20 – Petrópolis, Porto Alegre, CEP 90460-110, Fone: 5551.9.9267-4201

Núcleo de Pesquisa: RPPN Mira-Serra, Cerro João Ferreiro/Alto Padilha, s/nº – São Francisco de Paula/RS, Fone: 5551.9.9661-6564

Núcleo de Educação Ambiental: Terra do Sempre – Reserva Ecológica, Est. Roça Nova, 10066 – São Francisco de Paula, Fone: 5551.9.8461-2954

Posto Avançado da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica/MaB – UNESCO

Entidade filiada à RMA e à APEDEMA-RS


NATUREZA E EMOÇÃO / NOTÍCIA

Terceiro Aparados Off Road será realizado de 4 a 7 de outubro nos Campos de Cima da Serra

Largada será na cidade de São Francisco de Paula, no dia 4 de outubro

29/09/2023 - 17h35min

COMPARTILHE   

 **TIAGO NUNES**
 Enviar E-mail

As potentes máquinas vão tomar conta dos Campos de Cima da Serra. O som dos motores vai se perder no horizonte das belas paisagens de São Francisco de Paula, Cambará do Sul, Jaquirana, Bom Jesus e São José dos Ausentes. As cidades vão receber os pilotos e navegadores do terceiro Aparados Off Road. A competição será de 4 a 7 de outubro em quadro modalidades, conforme Alexandre Rech, diretor do evento.



Programação de Sábado

Quilômetros de 0:00 km de Ofc. Esportes de Rota (RS) ...

Instituto MIRA-SERRA

www.miraserra.org.br / miraserra@miraserra.org.br

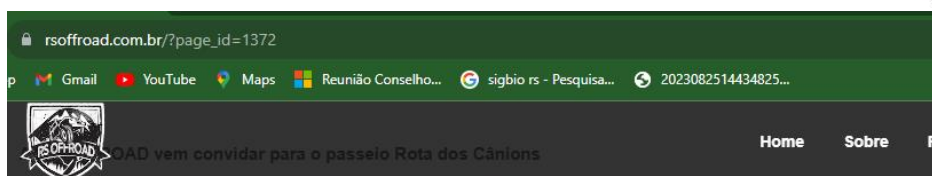
Secretaria Executiva: Av. Lageado, 1360/20 – Petrópolis, Porto Alegre, CEP 90460-110, Fone: 5551.9.9267-4201

Núcleo de Pesquisa: RPPN Mira-Serra, Cerro João Ferreiro/Alto Padilha, s/nº – São Francisco de Paula/RS, Fone: 5551.9.9661-6564

Núcleo de Educação Ambiental: Terra do Sempre – Reserva Ecológica, Est. Roça Nova, 10066 – São Francisco de Paula, Fone: 5551.9.8461-2954

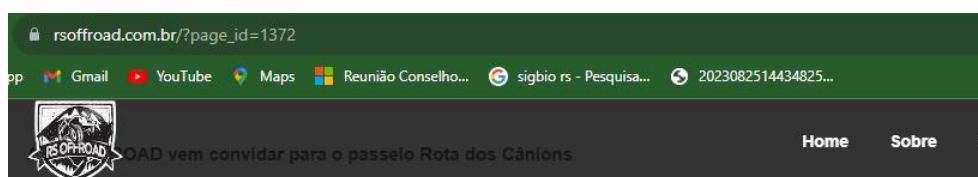
Posto Avançado da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica/MaB – UNESCO

Entidade filiada à RMA e à APEDEMA-RS



Programação de Sábado

Sairemos as 9:00 hrs de São Francisco de Paula/RS, cruzaremos alguns rios e belas paisagens interioranas dos Campos de Cima da Serra. No caminho para São José dos Ausentes faremos a travessia do Passo da Ilha, onde



Programação de Sábado

Sairemos as 9:00 hrs de São Francisco de Paula/RS, cruzaremos alguns rios e belas paisagens interioranas dos Campos de Cima da Serra. No caminho para São José dos Ausentes faremos a travessia do Passo da Ilha, onde

Instituto MIRA-SERRA

www.miraserra.org.br / miraserra@miraserra.org.br

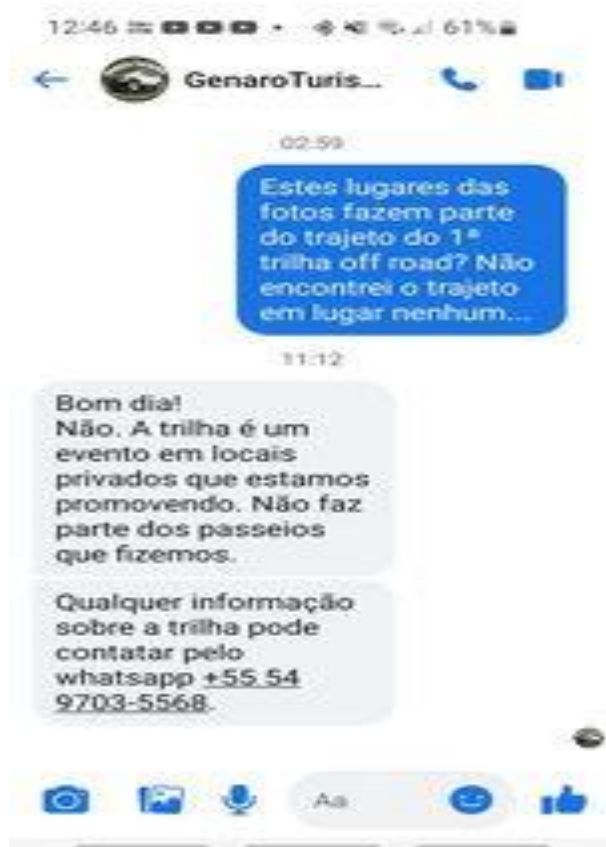
Secretaria Executiva: Av. Lageado, 1360/20 – Petrópolis, Porto Alegre, CEP 90460-110, Fone: 5551.9.9267-4201

Núcleo de Pesquisa: RPPN Mira-Serra, Cerro João Ferreiro/Alto Padilha, s/nº – São Francisco de Paula/RS, Fone: 5551.9.9661-6564

Núcleo de Educação Ambiental: Terra do Sempre – Reserva Ecológica, Est. Roça Nova, 10066 – São Francisco de Paula, Fone: 5551.9.8461-2954

Posto Avançado da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica/MaB – UNESCO

Entidade filiada à RMA e à APEDEMA-RS



Alguns “links” ilustrativos:

<https://gauchazh.clicrbs.com.br/pioneiro/esportes/noticia/2023/09/terceiro-aparados-off-road-sera-realizado-de-4-a-7-de-outubro-nos-campos-de-cima-da-serra-cln4zfigi00cv0154ywo3431o.html>

<https://www.saofranciscodepaula.rs.gov.br/portal/noticias/0/3/2175/sao-chico-recebe-terceira-edicao-do-aparados-off-road-entre-os-dias-4-e-7-de-outubro/>

https://rsoffroad.com.br/?page_id=1372

Atenciosamente,



Biól. Lisiane Becker
coordenadora-presidente
Instituto MIRA-SERRA

Em 07 de novembro de 2023.

Instituto MIRA-SERRA

www.miraserra.org.br / miraserra@miraserra.org.br

Secretaria Executiva: Av. Lageado, 1360/20 – Petrópolis, Porto Alegre, CEP 90460-110, Fone: 5551.9.9267-4201

Núcleo de Pesquisa: RPPN Mira-Serra, Cerro João Ferreiro/Alto Padilha, s/nº – São Francisco de Paula/RS, Fone: 5551.9.9661-6564

Núcleo de Educação Ambiental: Terra do Sempre – Reserva Ecológica, Est. Roça Nova, 10066 – São Francisco de Paula, Fone: 5551.9.8461-2954

Posto Avançado da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica/MaB – UNESCO

Entidade filiada à RMA e à APEDEMA-RS